

EDITAL DE NOVAS BOLSAS DE ESTUDOS

EDUCAÇÃO BÁSICA - PARA O ANO LETIVO DE 2021

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 – MEC, a Sociedade Porvir Científico para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de seu mantido Colégio La Salle Núcleo Bandeirante, inscrito no CNPJ: 92.741.990/0034-03, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei nº12.101 de 30 de novembro de 2009, Decreto nº8.242 de 23 de maio de 2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do processo seletivo para Concessão de Bolsa Social, destinada a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

- 1.1. O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se ao preenchimento de vagas existentes na unidade educacional acima relacionada, observando os parâmetros da Lei 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017.
- 1.2. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros são obrigados a tomar ciência das regras estabelecidas no presente Edital.
- 1.3. A Sociedade Porvir Científico, dentro da sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa Social de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%), sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital, ao limite de bolsas, bem como aos percentuais fixados em Lei.
- 1.4. A participação no processo seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 não assegura ao candidato a garantia de concessão de bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade escolar acerca do deferimento de bolsa pretendida.

2. DA CONCESSÃO

- 2.1. A concessão de Bolsa Social de Estudo bem como os limites e percentuais disponibilizados no Colégio La Salle Núcleo Bandeirante seguem a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora Sociedade Porvir Científico para o ano letivo de 2021, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
 - 2.1.1. Bolsa de Estudo Integral (100%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados pelo Colégio La Salle Núcleo Bandeirante ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital;
 - 2.1.2. Bolsa de Estudo Parcial (50%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados pelo Colégio La Salle Núcleo Bandeirante cuja a renda bruta familiar



mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) vezes o valor do salário mínimo vigente nacional, quando necessário para alcance do número mínimo exigido na Lei nº 12.101/2009 e obedecidas cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas nesse Edital.

2.2. A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pelo Colégio La Salle Núcleo Bandeirante para o ano de 2021, não cobre e nem incide sobre débitos anteriores, atividades extracurriculares, livros didáticos, uniformes, alimentação e demais despesas inerentes à permanência do aluno no Colégio.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. O candidato, ou o seu responsável legal, para ter o pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Inscrever-se no processo seletivo de concessão de Bolsa Social de Estudo, nas datas previstas neste edital;
 - 3.1.2. No caso dos candidatos à concessão de bolsa, que não sejam alunos do Colégio, faz-se necessário a realização de um teste de sondagem nos termos previstos nesse edital;
 - 3.1.3. Estar adimplente com o Colégio La Salle Núcleo Bandeirante;
 - 3.1.4. Não ter o benefício da Bolsa Social de Estudo anteriormente cancelado em decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos.

4. DAS ETAPAS (NOVOS CANDIDATOS)

4.1. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada individualmente. No caso de irmãos, haverá uma inscrição para cada um. O processo de inscrição obedecerá aos critérios abaixo:

- 4.1.1. O responsável deverá acessar o link: https://lasalle.edu.br/nucleobandeirante/bolsasocial2021-nucleo para impressão dos arquivos: Ficha Socioeconômica (e outros se necessário) e Documentação Exigida, no período de 10/12 a 23/12/2020.
- 4.1.2. O responsável deverá entregar, em um envelope para a Assistente Social, a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada, e demais Documentos Comprobatórios, conforme Anexo 02 deste Edital no período de 10/12 a 23/12/2019 ou até o preenchimento da quantidade de processos que serão analisados neste edital, no horário de 8h às 17h para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado;
- 4.1.3. A Bolsa de Estudo Social é destinada EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e serão avaliados 50 processos do 1º ao 9º ano para turno vespertino e 50 processos para Ensino Médio, inscrições por ordem de chegada para cada nível de ensino.



4.2. CLASSISFICAÇÃO

Os novos inscritos no processo de bolsa serão classificados, respeitando a seguinte ordem para fins de concessão de bolsa até o limite previsto: ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, menor renda familiar per capita, maior número de integrantes no grupo familiar, maior proximidade de residência do candidato com a Unidade Educacional La Salle. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

4.3. AVALIAÇÃO DE SONDAGEM

- 4.3.1. Os candidatos à bolsa para os segmentos Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão realizar a avaliação de sondagem no dia e horário informado pela Unidade Educacional.
- 4.3.2. A avaliação será composta por questões de Língua Portuguesa (as habilidades e as competências avaliadas envolverão estratégias de leitura, interpretação e produção de texto), de Matemática (as habilidades e as competências avaliadas envolverão raciocínio lógico-matemático e solução-problema) e Redação.
- 4.3.3. Serão aplicadas avaliações de sondagem dos conhecimentos e habilidades gerais, compatíveis com o ano para o qual o estudante se candidata, nas áreas do conhecimento, conforme citado no item 4.3.2
- 4.3.4. O candidato que não comparecer no dia da avaliação de sondagem será automaticamente desclassificado do processo.

4.4. ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 4.4.1. A entrevista social será agendada com os candidatos classificados no item 4.2, observando o número de vagas disponíveis.
- 4.4.2. A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido e será realizada pela Assistente Social da Unidade Educacional. Durante a entrevista, o Responsável Legal deverá apresentar a documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que estão relacionados no Anexo 02. É necessário apresentar original e cópia de toda a documentação.
- 4.4.3. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.4.4. O responsável legal do candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido para entrevista ou não apresentar a documentação obrigatória será desclassificado do Processo de Bolsa Social.
- 4.4.5. Nos casos em que o Assistente Social julgar necessário, poderá ser realizada uma visita domiciliar a qualquer tempo e sem a necessidade de aviso prévio, mesmo após a concessão da bolsa Social.
- 4.4.6. A Assistente Social, no momento da visita domiciliar, pode, a seu critério, solicitar documentação complementar além daquela apresentada no momento da concessão da Bolsa de Estudo Social, e deve agendar o retorno do responsável para entrevista e entrega da documentação solicitada, junto à unidade.



4.5. ESTUDO SOCIOECÔNOMICO

- 4.5.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei serão verificados mediantes a análise de documentos comprobatórios específicos, que poderão ser complementados pela realização da visita domiciliar e pelos demais procedimentos técnicos legais.
- 4.5.2. Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites da renda estabelecidos pelo Edital.
- 4.5.3. Na identificação de omissão de realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, a Assistente Social deve imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo Social 2021.

4.6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da análise da Renovação da Bolsa Social deverá ser obtido, pelo responsável, no dia 22/01/2021 publicado no site do Colégio no horário das 8h às 17h, conforme Anexo 01 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

4.7. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

A ficha socioeconômica e a documentação comprobatória do candidato classificado e do não classificado não serão devolvidas ao participante do processo seletivo e serão arquivadas pelo prazo de 10 (dez) anos conforme art.13 § 2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo, estes arquivos serão devidamente eliminados.

4.8. DA MATRÍCULA

A matrícula do candidato selecionado será realizada no período de 25/01 a 29/01/2021 na Secretaria do Colégio no horário das 08h às 17h, conforme Anexo 01 deste Edital.

5. CANCELAMENTO

A Bolsa Social de Estudo pode ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

- 5.1. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matricula caso seja contemplado com Bolsa Social;
- Caso o responsável legal solicite a transferência ou formalize a desistência do estudante à bolsa de estudo;
- 5.3. Caso haja constatação de falsidade de informações prestadas pelo responsável legal do estudante bolsista, ou de idoneidade de documento apresentado. Nesses casos, o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento;
- 5.4. O descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Educacional é condição impeditiva para a manutenção da Bolsa Social. Assim como deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada, inclusive comprometimento acadêmico;
- 5.5. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa social.



5.5.1. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência e não poderá pleitear bolsa social no próximo ano, até guitar seu débito;

Caso o aluno incida em algum item descrito no item 5 deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto a unidade educativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato, das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano de 2021, presente neste Edital.
- 6.2. A Bolsa Social de Estudo concedida para o ano letivo de 2021 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional da Rede La Salle ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar a Unidade Educacional.
- 6.3. O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, politica, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico da Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.
- 6.4. Não haverá revisão ou recurso de decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021.
- 6.5. Os casos omissos, as dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS).
- 6.6. Estarão disponibilizados no site do Colégio La Salle Núcleo Bandeirante os respectivos anexos deste Edital: Cronograma de Execução, Quantitativo de Bolsa Social de Estudo, Lista de Documentos e Modelos de Declarações.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Brasília, 08 de dezembro de 2021

Direção

Colégio La Salle Núcleo Bandeirante



ANEXO 01

CRONOGRAMA DO EDITAL DE BOLSAS NOVAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2021. EDUCAÇÃO BÁSICA

ETAPAS DO PROCESSO DE BOLSA SOCIAL	PERÍODOS
Divulgação do Edital Bolsas de Estudo	08/12/2020
Inscrições dos candidatos e entrega da documentação COM A FICHA SOCIOECONÔMICA. Acesso ao link:	10/12 a 23/12/2020
https://lasalle.edu.br/nucleobandeirante/bolsasocial2021-nucleo	
Análises do Perfil Socioeconômico / Visitas domiciliares se necessário	02/01 a 19/01/2021
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	21/01/2021
Resultados dos Selecionados à Bolsa Social	22/01/2021
Matrícula do aluno / Assinatura do Contrato e Termo Aditivo Educacional	25/01 a 29/01/2021



ANEXO 02

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O aluno¹ deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, de todos os membros do grupo familiar, incluindo-se. Estes deverão ser apresentados em cópias simples (xérox) e apenas nos casos especificados (Modelos) o documento deverá ser o original, com assinatura igual à do RG. As cópias devem ser feitas em papel A4, utilizando apenas um lado. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio. Usar folhas diferentes para cada pessoa e tipo de documento. As cópias devem ser legíveis e não havendo nitidez das informações o processo será cancelado.

Organização dos documentos: organize os documentos separados por pessoa do grupo familiar.

Documentação incompleta NÃO será recebida e NÃO serão recebidos documentos via e-mail ou correio, ou mesmo fora do prazo.

Para qualquer documento extraviado, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO).

"Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio."

Durante a avaliação da documentação do aluno, a Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS e/ou a Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes/documentos que considerar necessário para o entendimento e/ou compreensão do perfil socioeconômico do Aluno e de seu Grupo Familiar, como também, realizar visita domiciliar.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO	
Ficha Socioeconômica.	Devidamente preenchida, datada e assinada pelo educando/responsável financeiro.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar	RG e CPF de todos os integrantes a partir de 12 anos de idade e/ou a Carteira de Motorista e/ou CTPS de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG, apresentar a Certidão de Nascimento. Caso não tenha o número do CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão,
(maiores e menores de 18 anos).	fazer a impressão no site da Receita Federal.
Comprovantes da situação civil quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar.	 → Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge. → Separado: Comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo. → Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual à do RG.
Responsáveis separados com guarda compartilhada.	→ Apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
Termo de Guarda/Tutela ou Documento do Conselho Tutelar.	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos e/ou abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na Casa Lar, enviar também documentos de identificação.



		ightarrow Cópia da Carteira de Visitante em que conste o nome do visitado ou documento expedido pela
	Responsável legal do aluno em Sistema	Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela adm.
Carcerário.	do presídio.	

¹ ENTENDE-SE ALUNO: No caso de alunos menor de idade o Responsável Legal/Tutor.

Comprovante de Residência referente ao ano que está solicitando a bolsa (Conforme situação), indicando o CEP.	 → Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou de telefone e IPTU, ou poderá apresentar boleto de mensalidade escolar ou financiamento habitacional ou Declaração da Associação de Moradores do Bairro em papel timbrado, datada e assinada), ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo educando ou locador (proprietário do imóvel). → Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel – Modelo 1 – e comprovante de conta de luz ou de telefone fixo em nome do proprietário do imóvel; se apartamento também o comprovante do condomínio. → Imóvel cedido, declaração Modelo 2 com assinatura igual à do RG com testemunha do cedente do imóvel e comprovante de conta de luz ou de telefone em nome do proprietário do imóvel e outro em nome do responsável do educando. → No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do aluno, também, o(a) avô(ó), e/ou tio(a), e/ou primo(a), e/ou enteado(a) apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar. Podendo ser: boleto de mensalidade escolar, Cartão de Crédito, Correspondência do INSS/FGTS, telefone fixo, energia elétrica, água. → Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
Aluno Portador d <mark>e</mark> Deficiência.	Laudo Médico com o CID – atual e original.
Estudantes. Todos da composição f <mark>a</mark> miliar.	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada e, quando for o caso, declaração original da escola, confirmando a conclusão com bolsa de estudos, incluindo o percentual da bolsa e/ou eventuais benefícios como BOLSA PROUNI ou Financiamentos (FIES/OUTROS).

DOS DOCUMENTOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.	 → Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega. → Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do Recebido de Entrega à Receita Federal e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa. Expedida pela receita Federal e/ou Estadual ou Declaração Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.



Barideirante	
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS original Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	 → Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco. → Caso não possuir CTPS, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho. ATENÇÃO: Carteira de Trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência). Para maiores de 16 anos que não tenham a carteira profissional, ou tenham renda informal, ou são autônomos, é obrigatória a APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS. https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/
Assalariados.	 → Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregado recebendo Seguro Desemprego.	 → Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal. → Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda.	 → Declaração com assinatura igual à do RG com testemunha, informando não possuir renda. Declaração original − Modelo 3. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Professor Eventual.	 → Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo(a) diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Funcionário Público.	 → Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses ou, no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques. → Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Prop <mark>ri</mark> etário Individual ou S <mark>ó</mark> cio Proprietário de Empresa: LTDA, M.E., S/A, E.P.P.	 → Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original. Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018. Sócios: Apresentar, também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos- do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ → No caso de M.E. (Microempresário), poderão apresentar: Declaração do Contador (original e assinada) inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC ativo, endereçada ao Colégio/Escola; Requerimento de Empresário e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. → Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Microempreendedor Individual– MEI.	 → Certificado de condição de Microempreendedor Individual. → Declaração Anual do Simples, Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extrato bancário dos três últimos meses. → Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ (campo: Declaração Anual de Faturamento). Caso seja optante pelo SIMEI, apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22 → Cópia da (CTPS) Carteira de trabalho. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.



Bandeirante	
Profissional Liberal. Entende-se: Trabalhadores que prestam serviços a empresas, sendo que não são registrados, porém são profissionais especializados. Ex.: médicos, dentistas, advogados, auditores.	 → Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas; Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Declaração Original - Profissional Liberal/Autônomo - Modelo 4. → Extrato bancário com informações dos últimos 90 (noventa) dias. Pode ser dos caixas eletrônicos ou da internet. Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Taxistas/Motoristas de outras modalidades (ex: UBER).	 → Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original) e extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses. → No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original). → Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega. → Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
Trabalhador terceirizado. Trabalhador informal ou eventual.	→ Entende-se por trabalhador terceirado: aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc. → Apresentar: Recibos dos 03 (três) últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a 3 meses, os 06 (seis) últimos recibos. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho. → Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Entende-se: pessoas que prestam serviços, sem nenhum vínculo. Não tem carteira profissional registrada, não respondem a nenhum órgão de classe (Conselho), e geralmente possuem muita dificuldade de comprovação de renda. Ex.: Diaristas, Manicures, Carregadores, etc. Apresentar: → Declaração original com testemunha – Modelo 5. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Estagiário/Menor Aprendiz.	 → Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Ap <mark>o</mark> sentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS.	→ Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. Obtido no endereço eletrônico (Campo - Emitir extrato) http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ → Ou comparecer na agência do INSS, portando Identidade e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a EXISTÊNCIA OU NÃO de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Trabalhador cooperado.	Entende-se por Trabalhador Cooperado: Profissionais associados a uma Cooperativa de Trabalho e prestam serviços a terceiros por seu intermédio (operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe). Apresentar: → Contrato de Cooperação ou Declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa. → Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Trabalhador rural e/ou agricultor.	 → Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço); Identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz); Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses). → Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural, contendo o faturamento do exercício base. → Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completo, acompanhado do Recibo de Entrega. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho. → Página da cota única ou do parcelamento do IPTU. Se rural, último ITR (Imposto Territorial Rural).



Pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.	Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente, e os três últimos comprovantes pagos atuais. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração - Modelo 6 com as devidas assinaturas iguais à do RG, e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Quem não recebe pensão alimentícia e não exerce atividade remunerada, deve apresentar Declaração - Modelo 7.
Recebendo rendimentos de aluguel ou arrendamento de <u>bens</u> móveis ou imóveis.	Contrato e os últimos 3 (três) comprovantes de recebimentos.
Rece <mark>bend</mark> o auxílio de famili <mark>ares</mark> e/ou terceiro <mark>s.</mark>	Declaração original com testemunha – Modelo 8.
Demonstrações de patrimônio familiar.	 → Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membro(s) do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. → Apresentar ainda, Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física, maiores de 18 anos, membros do grupo familiar e da Pessoa Jurídica. → Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), dos três últimos meses.
Inscritos no CadÚni <mark>c</mark> o e recebendo benefício de transferência de R <mark>e</mark> nda do Governo: como Bolsa Família, BCP, <mark>R</mark> enda Mínima e outros.	 → Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) em que é usuário inscrito. → Três (03) últimos comprovantes de recebimento. Acessar o site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
No caso de cancelamento da Bol <mark>s</mark> a Social.	O membro da CIBS ou Assistente Social deverá preencher o Modelo 9 , sendo necessária a presença do responsável pelo aluno o qual deverá assinar o Termo de Cancelamento de Bolsa Social.

PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO

- 1. Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- **3.** Brasil Alfabetizado;
- 4. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- Carteira do Idoso;
- **6.** Cisternas;
- **7.** Pro Jovem Adolescente;
- 8. Minha Casa Minha Vida e outros Programas Habitacionais (Ministério das Cidades);
- 9. Isenção de taxa para concursos públicos;
- 10. Programa Passe Livre (Ministério dos Transportes);
- 11. Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial Aice);
- 12. Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- 13. Programa Bolsa Verde;
- 14. Programa Mais Educação;
- 15. Ação Brasil Carinhoso;
- **16.** Água Para Todos;
- 17. Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro);
- 18. Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- 19. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- 20. Carta Social;
- 21. Identidade Jovem (ID Jovem);
- **22.** ENEM;
- 23. Benefício de Prestação Continuada (BPC);



- 24. Programa Nacional de Reforma Agrária;
- 25. Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- **26.** Crédito Instalação e Serviços Assistenciais